



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, (SC), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa sito à Rua Nereu Ramos, 204, Centro na cidade de Erval Velho/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, neste ato representado pela seu Prefeito Municipal Senhor Walter Kleber Kucher Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliada na avenida XV de novembro nº 15, município Erval Velho/SC, CPF nº 824.490.409-78 , por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE ERVAL VELHO/FMHIS**, representada pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, Sra. Flavia Helena Recalcatti, torna público que realizará licitação na modalidade de **CREDENCIAMENTO**, com a finalidade de selecionar empresas para a construção de unidades habitacionais, através do PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida, observando as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos em obediência ao disposto na a Lei Federal nº 11.977/09; o Decreto Federal nº 6.962/09, Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento do Envelope 01 – CREDENCIAMENTO, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação dos interessados, será recebido pelo Presidente da Comissão de Licitações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Erval Velho, na Rua Nereu Ramos nº 204, Centro, em Erval Velho – Santa Catarina, CEP 89613-000, até às **10h00min do dia 30 de janeiro de 2020**.

A sessão pública para a abertura do Envelope 01 – CREDENCIAMENTO será realizado no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia **30 de janeiro de 2020 às 14 horas**, e será conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitações ou seu substituto, com o auxílio dos Membros da Comissão, designados por portaria do Poder Executivo.

1. DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem por objeto a seleção de empresa do ramo de engenharia e construção civil, em regime de empreitada global, compreendendo a infraestrutura total ou parcial do loteamento e a construção de unidades habitacionais, neste Município, através do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, de acordo com as especificações das unidades habitacionais, constantes no Anexo III.

1.2. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.2.1. O inteiro teor deste edital e de seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico deste Município: <http://www.ervalvelho.sc.gov.br>, com os seguintes links para acesso: Licitações - Credenciamento.

1.2.2. O edital também poderá ser retirado na Rua Nereu Ramos nº 204, Centro, em Erval Velho – Santa Catarina, CEP 89613-000, junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

1.3. ESCLARECIMENTOS

1.3.1. ESCLARECIMENTOS SOBRE O REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO:

Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Erval Velho, de segunda a sexta-feira, das

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, junto, na Rua Nereu Ramos nº 204, Centro, em Erval Velho – Santa Catarina, CEP 89613-000, através e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br.

1.3.2. ESCLARECIMENTOS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CREDENCIAMENTO:

Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, junto, na Rua Nereu Ramos nº 304, Centro, em Erval Velho – Santa Catarina, CEP 89613-000, através e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br.

1.3.3. Os esclarecimentos feitos formalmente por e-mail serão respondidos pela mesma via eletrônica, a todos que retiraram o edital, quando for de interesse público.

1.3.4. Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Erval Velho/SC não serão consideradas como motivos para impugnações.

1.3.5. Os atos inerentes a esse Credenciamento serão disponibilizados no site deste Município (<http://www.ervalvelho.sc.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios, facultado a este órgão o envio de informações por outro meio.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de Credenciamento pessoas jurídicas com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal que atendam as condições específicas de habilitação constantes deste Edital e se submetam aos parâmetros nele estabelecidos.

2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para manifestação de interesse junto a este Município, a empresa proponente deve estar habilitada nos seguintes termos:

3.1.1. Quanto a **Habilitação Jurídica**:

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222
89613-000 ERVAL VELHO Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.1.2. Quanto a **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), atualizado;
- b) Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde está sediada a empresa proponente;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde está sediada a empresa proponente;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

3.1.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira:**

- a) Apresentar documentação relativa a:
 - I* - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - II* - Certidão negativa de protestos e títulos, expedidas pelos órgãos de títulos da sede da Comarca do proponente.
 - III* - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com a demonstração dos seguintes índices e valores (apresentados em folha à parte dentro do Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO):

$$\underline{\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{AC} + \text{ARLP} / \text{PC} + \text{PELP})}$$
$$\underline{\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{AC} / \text{PC})}$$

Resultado

- Abaixo de 1,00 Deficitária
- De 1,00 a 1,10 Fraca
- De 1,19 a 1,35 Equilibrada com pouca folga
- De 1,36 a 1,44 Equilibrada
- De 1,45 a 1,79 Equilibrada com folga
- De 1,80 a 2,79 Normal
- De 1,80 a 2,80 Boa
- Acima de 2,80 Excelente



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

obter resultados iguais ou superiores a 1,36 para LG e LC, de forma a representar que a proponente possui liquidez demonstrando assim adequada disponibilidade de recursos para a satisfação das obrigações assumidas, justificando-se tal exigência em função de tratar-se de obra cujos pagamentos dependerão da liberação de recursos do CEF

Estrutura de Capital- (EC) = (PC+PELP)/PL

Resultado

De 0,35 a 0,59 Excelente

De 0,60 a 0,72 Ótimo

De 0,73 a 1,19 Bom

De 1,20 a 2,00 Razoável

Acima de 2,00 Anormal

obter resultados iguais ou inferiores a 1,19 para EC, de forma a representar a supremacia do Patrimônio Líquido sobre as obrigações da empresa, demonstrando assim adequada disponibilidade de recursos para a satisfação das obrigações assumidas, justificando-se tal exigência em função de tratar-se de obra cujos pagamentos dependerão da liberação de recursos do Governo Federal

Legenda

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PELP = Passível Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

3.1.4 - Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados:

a) Declaração expressa de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII);

b) Declaração da proponente que cumpre o art. 54, I, "a" da Constituição Federal, que diz o seguinte: " Art. 54 Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e o Art. 54, II, "a" que diz o seguinte: " II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;"

c) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar,

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Declaração expressa de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;

e) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC** ou, no caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA-SC, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante com visto do CREA-SC para participar em licitações neste Estado, vigente na data fixada neste Edital.

f) Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação operacional**, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente, executou a qualquer tempo, obra/serviço semelhante a este que está sendo licitado, **devidamente registrado pelo CREA**;

g) Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação técnico-profissional**, de possuir profissional de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, onde conste que o mesmo executou obra/serviço semelhante ao do objeto desta licitação;

h) Comprovação do conceito de **análise de risco de crédito** favorável e vigente junto à Caixa Econômica Federal – CEF;

i) Comprovação da **adesão ao PBQP-H** - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades;

3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal de Erval Velho/SC.

3.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Erval Velho deverão apresentá-los acompanhados dos originais, com antecedência de 1 (um) dia da data prevista para a abertura dos documentos para a Licitação, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Erval Velho, na Rua Nereu Ramos nº 304, Centro, em Erval Velho – Santa Catarina.

3.3. A Comissão de Licitações poderá proceder com consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

3.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

3.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

3.6. A participação da interessada implica na aceitação integral e irrevogável dos regulamentos administrativos, das normas técnicas aplicáveis, dos termos, condições e anexos deste Credenciamento, que integrarão o Contrato como se transcrito, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou em qualquer fase da execução do Contrato.

3.7. Será desclassificada a empresa que não atender às exigências deste credenciamento.

3.8. O interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e pela veracidade dos documentos apresentados no Envelope 1 – CREDENCIAMENTO, ficando facultada a Comissão de Licitações, realizar diligência sempre que achar necessário.

3.9. O Envelope 01 – CREDENCIAMENTO contendo a documentação referente à habilitação deverá ser entregue até a data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando em sua face os seguintes dizeres:

**EMPRESA PROPONENTE:
ENVELOPE 01 - CREDENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO/SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**

4. DA SELEÇÃO

4.1. Entre as empresas que manifestarem interesse nos termos deste Credenciamento será selecionada pelo Município para apresentação da proposta definitiva junto ao Município de Erval Velho e a Caixa Econômica Federal aquela que apresentar:

a) Melhor conceito no PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades;

4.2. Em caso de empate no resultado da apuração do item 4.1: o desempate será efetuado pela apresentação do certificado da Norma NBR ISO 9001, outorgado por Organismo de Certificações Credenciado pelo INMETRO.

4.3. Persistindo empate no resultado da apuração do item 4.2: o desempate será efetuado pela identificação da maior quantidade de imóveis produzidos no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial no Estado de Santa Catarina, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao Município;

4.4. Persistindo empate no resultado da apuração dos itens 4.1, 4.2 e 4.3: a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

4.2. O Município emitirá o termo de seleção, indicando a empresa selecionada, conforme ANEXO II deste Edital;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

5. DA PROPOSTA

5.1. A empresa selecionada deverá apresentar ao Município de Erval Velho, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a emissão do termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação;

5.1.1. Salvo a ocorrência de fatos alheios a vontade da empresa que impossibilite o cumprimento do prazo acima, o mesmo poderá ser prorrogado por iniciativa do Município ou por solicitação justificada da empresa e aceita pelo Município.

5.2. Após análise e aprovação pelo Município à empresa selecionada deverá apresentar a Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

5.3. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO III deste Credenciamento;

5.4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no subitem 5.1 e 5.2, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. A seleção na forma preconizada no presente comunicado, somente terá eficácia, caso aceita pelo grupo de pretendentes ao empreendimento, beneficiários o PMCMV, bem como todas as determinações da CEF, no que compete ao PMCMV, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento deste Credenciamento.

6.1.1. Quando da contratação, a empresa deverá atender as exigências do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade no Habitat/PBQP-h, junto a Caixa Econômica Federal.

6.1. Homologado o credenciamento, o mesmo será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

6.2. A publicação da homologação se dará na forma do art. 26, caput, da Lei n. 8.666/1993.

6.3. A homologação do requerimento vincula o Credenciado, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste Edital até 5 dias uteis antes do primeiro ato previsto de seleção.

7.2. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente a Presidente da Comissão de Licitação e protocolizadas, obrigatoriamente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Erval Velho, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

das 13h00min às 17h00min, junto, Rua Nereu Ramos nº 204, Centro, em Erval Velho – Santa Catarina.

7.3. Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 7.2.

8. DOS RECURSOS

8.1. O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do termo de homologação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.2. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação serão conhecidos se dirigidos diretamente ao Sr. Prefeito Municipal protocolizados pelos interessados, obrigatoriamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Erval Velho, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, junto, na Rua Nereu Ramos nº 204, Centro, em Erval Velho – Santa Catarina.

8.3. Os interessados poderão recorrer do resultado em relação à avaliação da Comissão de Licitações, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da homologação, ficando autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Licitações.

8.3.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

8.3.2. Somente o interessado (ou seu representante legalmente habilitado) poderá entrar com recurso.

8.3.3. Não serão aceitos recursos enviados por fac-símile ou por intermédio de correio eletrônico.

8.4. Os recursos serão recebidos pela Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão fundamentada, devendo encaminhá-los devidamente informados ao Prefeito Municipal para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Os Credenciados obedecerão à ordem de classificação vigente na data de homologação dos seus credenciamentos.

9.3. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será Credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Credenciante, respeitado o término do prazo de vigência deste edital.

9.4. O Credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Credenciante, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, após comunicado expresso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sem

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao Credenciado quaisquer direito, vantagem e/ou indenização.

9.5. A execução do Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela auditoria interna, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.5.1. Para observância do que dispõe a Cláusula acima, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomear-se-á fiscal de execução do Contrato o **Departamento de Engenharia**, a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

10.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a inscrição do Credenciado serão considerados partes integrantes de contratação que poderá advir.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n. 8.666/1993, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

10.4. **As atas da sessão pública serão disponibilizadas no site do Município (www.ervalvelho.sc.gov.br >licitações >credenciamento), para consulta em até 1 (um) dia após a sessão pública.**

10.5. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Erval Velho/SC, 28 de novembro de 2019.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal de Erval Velho

Flavia Helena Recalcatti
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob no. (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representado por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob no. (numero do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Erval Velho/SC, seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais no imóvel descrito no ANEXO III do Edital de Credenciamento nº. (...), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação exigida no subitem 3.1 do Edital.

Local, XX de XX de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003

ANEXO II
TERMO DE SELEÇÃO

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

O Município de Erval Velho/SC, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital de Credenciamento nº (...) declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

Telefone para contato:

Representante Legal:

CPF:

RG:

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de assinatura deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Erval Velho, xx de xxx de 2019.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal de Erval Velho

Flavia Helena Recalcatti
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

**MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**

INTERESSADO: PREFEITURA DE ERVAL VELHO
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NO
LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO – ERVAL VELHO
LOCAL: LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO – ERVAL VELHO
DATA: NOVEMBRO DE 2019

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

O presente memorial tem por objetivo apresentar especificações técnicas para implantação de 44 unidades habitacionais no LOTEAMENTO SANTO ANTÔNIO destinado a habitação de interesse social no município de Erval Velho– Santa Catarina, sendo composto por residências unifamiliares isoladas em alvenaria.

Todos os projetos das edificações (arquitetônico, elétrico e hidrossanitário) serão de responsabilidade da empresa executora. Os projetos deverão ser submetidos à aprovação da municipalidade, seguindo todas as especificações constantes nas normas e garantindo o uso sem restrições de seus usuários, bem como seguir integralmente as determinações das Leis Complementares.

Os interessados em apresentar proposta deverão visitar o local da obra para tomar conhecimento das limitações de acesso, bem como das instalações de equipamentos.

Deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, placas:

- Da AMMOC, responsável pelos anteprojetos do loteamento;
- Da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução;
- Do órgão concedente dos recursos.

As construções deverão ser feitas rigorosamente de acordo com o projeto aprovado pela municipalidade, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto passando pela supervisão do Município. Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas. Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

É de responsabilidade da empresa credenciada no processo licitatório manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços. Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

1. DO LOTEAMENTO

1.1 Serviços Iniciais

1.1.1 Documentação:

Antes do início dos serviços a empreiteira deverá providenciar, e apresentar para o órgão contratante:

- a) ART de execução do loteamento;
- b) Alvará de permissão para o loteamento;
- c) CEI da Previdência Social;
- d) Livro de registro dos funcionários;
- e) Programas de Segurança do Trabalho.

A empresa credenciada deverá basear-se nos projetos urbanísticos, sanitários, hidráulicos, eletromecânicos, de terraplenagem, drenagem e pavimentação cedidos pela contratante, contendo a locação dos logradouros públicos bem como locação dos lotes, e todo o detalhamento da implantação das infraestruturas necessárias, acompanhados de memoriais descritivos com a descrição dos respectivos sistemas.

Fica a encargo da empresa credenciada a execução das obras de pavimentação, meio fio e passeios públicos. Deverão ser executadas as benfeitorias em plena conformidade com os projetos aprovados, não serão permitidas quaisquer alterações na disposição do loteamento previamente fornecida sem a autorização da municipalidade, mediante a comprovada necessidade de alteração justificada pela contratada.

1.1.2. Placa da Obra:

As placas deverão ser fixadas na obra, de acordo com o padrão fornecido pela Contratante.

1.1.3 Locação de Obra:

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos arquitetônicos e anteprojetos do loteamento. Em caso de alteração que se apresente necessária, a mesma deverá ser comunicada aos fiscais da obra para sua prévia aprovação.

1.1.4. Barraco de Obra:

A empreiteira deverá implantar um barraco de obra de modo a armazenar com segurança os materiais e equipamentos, protegendo-os das intempéries e da ação de vândalos, bem como manter toda a documentação e alvarás pertinentes. O barraco de obra deverá ser construído seguindo todas as recomendações na NR06 (MTE, 2013).

Os canteiros devem apresentar: instalação sanitária, vestiário e refeitório. As áreas de vivência devem ser mantidas em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

1.1.5 Instalações Provisórias:

A empreiteira deverá providenciar instalação de água e de energia elétrica, utilizados no canteiro de obras. Os custos provenientes da sua utilização para a execução da obra são de total responsabilidade da empresa contratada.

1.1.6 Implantação das Infraestruturas:

As infraestruturas a serem implantadas bem como a geometria de ruas e demais informações serão cedidas nos projetos aprovados pela municipalidade.

Fica a encargo e responsabilidade da empresa contratada a execução das obras de pavimentação, meio fio e passeios públicos devendo executar os mesmos na íntegra e de forma fidedigna.

Ficará a encargo da municipalidade a execução dos demais itens da infraestrutura.

2 EDIFICAÇÕES

2.1 CONDIÇÕES INICIAIS

Conforme citado anteriormente, a empresa credenciada elaborará os projetos, orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos e enviá-los para a Caixa Econômica Federal para sua análise.

As residências devem se enquadrar no programa Minha Casa Minha Vida e possuir área mínima de 45m² (quarenta e cinco metros quadrados), contendo obrigatoriamente no mínimo os seguintes cômodos:

- 02 dormitórios
- 01 cozinha
- 01 sala de estar
- 01 banheiro
- 01 lavanderia (pode ser externa)
- 01 vaga de garagem, podendo ser totalmente aberta e não contabilizada na área.

As residências só poderão ter sua execução iniciada após a obtenção do respectivo Alvará de Construção, mediante análise e aprovação por parte da municipalidade. Os projetos arquitetônicos e complementares deveram seguir as especificações das Leis Municipais e demais normas vigentes.

2.2 DISPOSIÇÕES CONSTRUTIVAS

2.2.1 Estruturas

2.2.1.1 Fundações

As sapatas isoladas e as vigas de baldrame serão executadas em concreto armado com resistência característica aos 28 dias mínima de 20MPa. O projeto estrutural das sapatas é de responsabilidade da empresa executora, sendo aprovado pela fiscalização.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

As Fundações serão compatíveis às características do solo e as solicitações de carga da estrutura, estas serão projetadas e executadas pela credenciada respeitando a capacidade de carga e profundidade especificada no projeto. A fundação será composta de sapata isolada armada, moldadas “in loco”, com resistência característica do concreto a compressão (F_{ck}) mínimo 20 MPa, seguindo orientação do responsável técnico conforme projeto estrutural.

As fôrmas de madeira para a moldagem das sapatas e dos arranques dos pilares, deverá ser aplicado desmoldante.

Durante a escavação da cava, deve-se atentar para o correto nivelamento do fundo desta. Esse nivelamento pode ser garantido por meio de nível a laser ou de mangueira.

Para as casas térreas, as vigas de baldrame serão de concreto armado moldadas “in loco”. Deverão ser aplicados impermeabilizantes sobre a face superior e no mínimo 15 cm em cada face lateral. A armadura deve seguir de acordo com indicações do projeto estrutural, utilizando a quantidade indicada, os tipos (CA50 e CA60), assim como suas respectivas bitolas e posicionamento.

A empresa executora deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) através de profissional habilitado, contemplando projeto e execução das estruturas de concreto armado necessárias.

Poderão ser adotados outros tipos de fundação quando necessária, desde que a solução pretendida seja comunicada à Caixa Econômica Federal para prévia análise e aprovação.

Todas as fundações executadas devem seguir rigorosamente os demais parâmetros descritos nas normas.

2.2.1.2 Aterros e Reaterros

Os aterros, quando necessários, serão executados com material de boa qualidade, isentos de detritos vegetais e em camadas, não superiores a 20 cm, compactadas energicamente.

2.2.1.3 Superestrutura de concreto armado

A Estrutura das casas será em concreto armado, obedecendo as normas da ABNT. Com a resistência do concreto fixada de acordo com o cálculo estrutural. Durante a execução serão previstas as passagens necessárias para a execução das instalações elétricas, telefônicas e hidrosanitárias. Os pilares devem ser locados de acordo com o projeto estrutural, as vigas serão de concreto armado moldadas “in loco”, as fôrmas serão executadas de acordo com suas dimensões ou largura das paredes seguindo o projeto; deverá ser respeitado o prazo mínimo de cura para a desfôrma. A laje de cobertura será do tipo pré-moldada, respeitando as especificações técnicas.

As fôrmas devem ser suficientemente estanques, de modo a impedir a perda de pasta de cimento. O escoramento deve ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação do seu próprio peso, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da estrutura de concreto, deformações prejudiciais ao formato da estrutura ou que possam causar esforços não previstos no concreto. Todas as fôrmas deverão ser molhadas antes da concretagem. Durante e logo após o lançamento, o concreto deve ser adensado por um vibrador, devendo ser tomados cuidados necessários para que não ocorra a formação de ninhos ou segregação dos materiais. Deve-se evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízos da aderência.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina **PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

Para o caso de edificações sobre pilotis, a estrutura será em concreto armado, com laje de piso tipo pré-moldada, conforme a norma.

2.2.2 Vedações

A alvenaria deve oferecer condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade. As paredes serão executadas em alvenaria de blocos cerâmicos 6 furos regularmente colocados, perfeitamente nivelados e aprumados nos alinhamentos. Serão revestidas com chapisco, massa única, fundo selador e pintura em no mínimo 02 demãos. Serão executadas vergas e contravergas nos vãos das aberturas com largura de 0,14m e altura de 0,10 m, as mesmas deverão ser prolongadas no mínimo 0,30m em ambos os lados das aberturas.

2.2.3 Revestimentos

Para se iniciar a operação, a alvenaria deve estar concluída, as paredes e tetos precisam estar limpos e abundantemente molhados. Além disso, o revestimento só poderá iniciar após a completa pega da argamassa de assentamento da alvenaria e do preenchimento dos vazios.

2.2.3.1 Chapisco

Todas as superfícies (paredes e tetos) a receberem posteriormente a camada de massa única devem receber o chapisco de modo a melhorar sua aderência.

2.2.3.2 Massa única

A massa única deverá ser aplicada sobre a superfície previamente umedecida, sua espessura não poderá passar de 2,5 cm.

2.2.4 Contrapiso

Para a execução dos contrapisos, deverá ser feita a transferência de nível entre os cômodos, de forma a deixar todos em perfeito nível, realizando o taliscamento e a confecção das guias para nivelamento. Deverão ser observadas demais orientações na NBR 13753 (ABNT 1996).

2.2.5 Revestimentos cerâmicos

Todos os pisos das residências unifamiliares serão de revestimento cerâmico de PEI 4 ou superior, de preferência com superfície que facilite a limpeza dos mesmos.

As paredes dos banheiros, lavanderias e áreas molhadas da cozinha, deverão possuir revestimento cerâmico até 1,5m. Em todos os cômodos onde não há revestimento cerâmico nas paredes, deverá ser executado rodapé com peças cerâmicas de 7cm.

O rejuntamento deve ser executado de maneira que as juntas entre as placas cerâmicas precisam estar isentas de resíduos ou poeiras que impeçam a perfeita penetração e aderência do rejuntamento.

2.2.6 Coberturas

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Deverá ser executada estrutura de madeira. A estrutura deverá atender todas as solicitações de esforços gerados pelo telhado, bem como suportar ações geradas pelo vento. Não poderão ser utilizadas madeiras, reaproveitadas de caixarias ou que apresentem estado de conservação precário.

Devem ser utilizadas telhas de barro esmaltadas, cerâmicas esmaltadas ou de concreto. As cumeeiras deverão ser fixadas através de argamassa.

Todo o perímetro de cobertura deverá proporcionar saliências, abas, com largura mínima de 70cm e ter acabamento com espelho de madeira de largura mínima 15cm.

2.2.7 Forro

As abas em todo seu perímetro devem dispor de forro podendo este ser de madeira de pinheiro ou PVC branco.

2.2.8 Instalações hidráulicas

As edificações deverão ser servidas de água proveniente da rede de distribuição da Casan.

Todas as edificações deverão possuir pelo menos um reservatório de água própria, com capacidade mínima de 500 litros.

As instalações deveram ser projetadas de modo a garantir a qualidade e funcionalidade do sistema.

2.2.9 Instalações sanitárias

O sistema de esgotamento sanitário deverá ser direcionado à rede de coleta da Casan. Na saída de esgotamento da pia de cozinhas ou similares, deverá ser previsto caixa de gordura. Deverá ser previsto ainda, tubulação de ventilação no banheiro.

As instalações deveram ser projetadas de modo a garantir a qualidade e funcionalidade do sistema.

2.2.10 Aparelhos

Os aparelhos, a serem fornecidos e instalados pela empresa contratada, são os seguintes:

- Vaso sanitário caixa acoplada completo;
- Cuba de louça;
- Torneira metálica para o lavatório;
- Chuveiro elétrico tipo ducha PVC;

Todos os aparelhos deverão estar isentos de trincas ou arranhões, ou qualquer outra falha ou defeitos de fabricação. Toda a louça sanitária deverá ter a mesma cor, tom e procedência, preferencialmente branco ou branco gelo.

2.2.11 Instalações elétricas

Para executar a tubulação embutida, quando não for possível a colocação da tubulação nos furos dos blocos de alvenaria, devem-se efetuar os rasgos nas paredes com máquina elétrica portátil cortadora de parede. Os cortes precisam ser feitos com o máximo cuidado.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

As caixas de derivação nas paredes devem ser niveladas e aprumadas, de maneira que não fiquem salientes ou muito profundas após a execução do revestimento final.

Para facilitar a enfição, pode-se utilizar lubrificantes, como talco ou parafina. Na ocasião da enfição serão usados guias, fios ou fitas de aço.

As fiações de iluminação deverão utilizar preferencialmente fiação 1,5mm². Tomadas de uso geral não poderão utilizar fiação menor que 2,5mm². Os chuveiros elétricos, assim como os itens anteriores, deverão ser previstos em circuitos individuais, e não utilizar fiação menor do que #6,00mm².

As tomadas devem ser instaladas conforme alturas previstas em projeto, sendo recomendado 0,40m para tomadas baixas, 1,00m para tomadas médias e 2,20m para tomadas altas.

Demais condições e parâmetros devem ser observados na Norma vigente da Concessionária NT-01(CELESC), a qual deve ser seguida a rigor, bem como a NBR 5410 (ABNT, 2004).

2.2.12 Esquadrias

Todas as aberturas serão executadas conforme dimensões especificadas no projeto. As portas internas serão todas em madeira compensada laminadas com verniz ou pintura. As portas de acesso das unidades serão de alumínio. E todas as demais esquadrias serão em alumínio e vidro incolor de 4mm, de acordo com o projeto, fixados por meio de contra-marcos de alumínio.

2.2.13 Pinturas

As superfícies, a serem pintadas, serão isentas de defeitos e/ou sujeiras, sendo as cores das tintas usadas, de forma harmônica. Será aplicado fundo com selador acrílico. A pintura geral será com tinta tipo acrílica, em no mínimo duas demãos após camada do selador.

As esquadrias de madeira deverão ser lixadas antes da aplicação do selador, pintura ou verniz. A pintura deverá ser aplicada de modo que propicie um bom acabamento, sendo aplicadas em quantas demãos forem necessárias.

2.2.14 Limpeza

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra e externamente deverá ser removido todo o entulho ou detritos ainda existentes, sendo este trabalho de responsabilidade da contratada.

2.3 Patologias e garantias

Deverá a empresa contratada, disponibilizar-se para a correção das patologias de qualquer natureza que possam vir a aparecer nas edificações provenientes de motivos os quais fiquem observados serem de falhas no projeto ou método construtivo.

Fica sob responsabilidade da contratada fornecer total garantia para todas as edificações, bem como para a infraestrutura implantada no logradouro público, por um período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do empreendimento.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222

89613-000

ERVAL VELHO

Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

É de responsabilidade da empresa contratada fornecer aos usuários, na data de entrega das unidades habitacionais, o Manual de operação, uso e manutenção das edificações, conforme NBR 14.037 (ABNT 1998), para garantir a durabilidade e manutenção adequada da estrutura.

2.4 Considerações finais

Os projetos, orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos e demais peças técnicas elaborados pela credenciada deverão passar pela análise e aprovação junto à Caixa Econômica Federal, atendendo às suas exigências mínimas. Em discordância entre este memorial e o aprovado pela Caixa Econômica Federal, prevalece o da Caixa Econômica Federal.

As unidades habitacionais poderão ser contratadas em módulos se assim achar conveniente a contratante e obter aprovação junto à Caixa Econômica Federal.

Erval Velho, 28 de novembro de 2019

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito

Engenheiro Civil